

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET PET – SOCIOLOGIA – UECE

EDITAL DE SELEÇÃO – 2020.1

ADENDO À CHAMADA PÚBLICA Nº 19/02/2020

ALTERAÇÃO DE DATAS DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 19/02/2020.

A tutoria do Programa de Educação Tutorial do Curso de Graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual do Ceará, nos termos das disposições normativas aplicáveis, **torna público o presente Adendo à Chamada Pública 19/02/2020.**

A Chamada do Edital PET SOCIOLOGIA nº 19/02/2020, divulgada nos dias 19/02/2020, estabelecia regras para o ingresso de novos (as) estudantes no Programa, visando ao preenchimento de 01 vaga para bolsista remunerado (a) e 03 para bolsistas voluntários (as) no semestre de 2019.2 em seleção única. Em razão da pandemia da COVID-19, do decreto sancionado pelo Governo do Estado do Ceará, que suspendeu as atividades de caráter acadêmico e educacional e da suspensão das atividades acadêmicas de forma presencial pela UECE, no dia 17 de março de 2020, o processo de inscrição de estudantes para o Programa foi suspenso, retornando somente neste mês de novembro, com a definição e disponibilização do CALENDÁRIO ACADÊMICO - 2020.1 pela Universidade.

Nesse contexto, o PET SOCIOLOGIA resolve reabrir Edital de Seleção de Bolsista para o PET Sociologia, visando ao preenchimento de 03 (três) vagas para bolsistas remunerados (as) e 01 (uma) vaga para bolsistas voluntários (as) em seleção única, no período informado a seguir.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

O PET é um programa financiado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) cujo objetivo geral é promover a formação ampla e de qualidade acadêmica dos alunos e das alunas de graduação envolvidos (as) direta ou indiretamente com o programa, estimulando o desenvolvimento de valores que reforcem a cidadania e a consciência social de todos os participantes e a melhoria dos cursos de graduação. Para tanto, os (as) estudantes integrantes do PET desenvolvem, individual e coletivamente, um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão. A dedicação a tais atividades é financiada pelo recebimento de uma bolsa mensal, cujo valor atual é R\$ 400,00 (quatrocentos reais), enquanto o (a) bolsista permanecer no programa.

I. DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A inscrição deverá ser realizada através do e-mail do Programa de Educação Tutorial [petcs.selecao@gmail.com] entre os dias 27 de novembro a 04 de dezembro de 2020.

§ 1º. Os (As) três primeiros (as) candidatos (as) aprovados (as) nesta seleção assumirão suas atividades, bem como o direito ao recebimento da bolsa de R\$ 400,00, logo que forem preenchidos os trâmites burocráticos exigidos pelo Comitê Local de Acompanhamento e

Two handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The first signature is a stylized, cursive name, and the second is a more compact, circular signature.

Avaliação (CLAA) e pelo SIGPET/MEC. Os petianos voluntários assumirão suas atividades também após o resultado do processo seletivo.

II. DAS PROVAS

Art. 2º - A prova escrita será substituída pela **exposição oral** do tema referido no edital de maneira virtual, mantendo, desta maneira, seu **caráter eliminatório** sendo considerado (a) aprovado (a) nessa etapa o (a) candidato (a) que **obtiver nota maior ou igual a 7,0**. A avaliação consistirá na realização de um diálogo com a Comissão de Seleção do PET, no qual, o candidato terá que apresentar clareza na exposição, domínio do tema e articulação consistente do pensamento dos autores com a realidade contemporânea.

§ 1º. Critério de pontuação da **exposição oral**:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Clareza na Exposição	3,0 pontos
Domínio do Tema	3,0 pontos
Articulação consistente do pensamento dos autores	4,0 pontos

§ 2º. A nota é calculada da seguinte maneira: média aritmética da nota **exposição oral**, **nota da prova de títulos** e **nota da entrevista**.

Nota Final: $\frac{\text{Exposição oral} + \text{Prova de Títulos} + \text{Entrevista}}{3}$
--

§ 3º. Os candidatos não aprovados poderão entrar com recurso administrativo a partir da divulgação do resultado de cada etapa do processo de acordo com o calendário da seleção.

III. DATAS E HORÁRIOS DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 3º - As etapas da seleção e divulgação dos resultados ocorrerão nas seguintes datas:

ETAPA	DATA
Inscrições	Data: 27 de novembro a 04 de dezembro de 2020. Horário: a partir das 00 hrs do dia 27 de nov, até as 23h59min do dia 04 de dez.



	Local: envio online ao e-mail supracitado.
Resultado e pedido de recurso	Data: 07 de dezembro. Nesta etapa será divulgado o resultado das inscrições e a abertura para pedido de recurso as inscrições indeferidas. Os pedidos indeferidos terão até as 12h00min do dia 08 de dezembro para solicitação de recurso.
Resultado do Recurso	Data: 08 de dezembro. Horário: a partir das 19h00min. Local: Site da Universidade e Redes oficiais do PET SOCIOLOGIA.
Exposição Oral	Data: 09 de dezembro de 2020. Horário: a partir das 14h00min. Local: plataforma Google Mett (link disponibilizado no dia anterior à avaliação).
Resultado e Pedido de Recurso	Data: 11 de dezembro de 2020. Horário: a partir das 15h30min. Local: O resultado será divulgado nas redes oficiais do programa e site da UECE. Aos candidatos indeferidos terão até as 00 horas do dia 12 de dezembro para solicitação de recurso. (o pedido deve ser realizado através do e-mail do programa já supracitado).
Resultado do Recurso	Data: 15 de dezembro de 2020. Horário: a partir das 15.30min Local: Site da UECE e redes oficiais do programa.
Entrevista Individual	Data: 16 de dezembro 2020. Horário: a partir das 14h00min. Local: plataforma Google Mett (link disponibilizado no dia anterior à avaliação).
Resultado e Pedido de recurso	Data: 17 de dezembro de 2020. Local: e-mail pessoal dos candidatos e redes sociais do PET Ciências Sociais. (o pedido de recurso poderá ser realizado até as 23hr59min do dia 18 de dezembro.
Resultado Final	Data: 19 de dezembro de 2020. Local: redes sociais do PET SOCIOLOGIA e site oficial da UECE.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4 - São deveres do estudante bolsista:

- I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET;



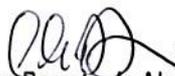

- II. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;
- III. Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV - Manter bom rendimento no curso de graduação;
- V. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;
- VI. Publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- VII. Fazer referência à sua condição de bolsista do PET nas publicações e trabalhos apresentados;
- VIII. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso.
- IX. Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas em até metade do número de bolsistas por grupo.
- X. Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência e aos mesmos deveres exigidos para o estudante bolsista, inclusive quanto à participação no processo de seleção e ao atendimento do disposto no artigo 18 desta Portaria.

Parágrafo Único - O estudante bolsista de grupo PET receberá mensalmente uma bolsa de valor equivalente ao praticado na política federal de concessão de bolsas de iniciação científica. (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)

Art. 5º - O integrante discente será desligado do grupo nos seguintes casos:

- I. Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- II. Desistência;
- III. Rendimento escolar insuficiente;
- IV - Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;
- V. Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias de Graduação, de Extensão e de Pesquisa, ou equivalentes; (Redação dada pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013)
- VI. Descumprimento dos deveres previstos no artigo 18 desta Portaria;
- VII. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

Art. 6º - O(s) candidato(s) selecionado(s) deve(m) atender a todas as determinações legais, no que lhe(s) couber, reguladas pela Lei nº 11.180/2005 de 23 de setembro de 2005, D.O.U 26/09/2005, Portaria nº 976/2010-MEC, Portaria nº 343/2013 – MEC, e posteriores disposições legais aplicáveis, bem como as normas e regulamentos internos desta IES, enquanto permanecer no programa.


Clarice Barreto de Alencar
Assessora Jurídica da FUNECE
OAB-CE Nº 19.826


Prof.ª Cira Josefa de Oliveira Castelo Branco Sales
Reitora Pro Tempore
Universidade Estadual do Ceará-UECE